LEI nº 1625, de 18 de janeiro de 2024.

CONCEDE REAJUSTE AO VALE-ALIMENTAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 819/13, QUE DISPÕE SOBRE O VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o reajuste de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) ao vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Domingo Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

18 / 01 / 2024
a / /
São Fco. Assis 18 / 01 / 2024

Franciéli Sallego
Servidor Responsável

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reajustar o vale-alimentação dos servidores desta Casa Legislativa, em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 819/2013.

Diante do exposto, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação da proposição ora apresentada.

São Francisco de Assis, 17 de janeiro de 2024.

Ver. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Ver. Franklin Pereira
Vice-Presidente

Ver. Ebertom Luiz
1º Secretário

Miguel Lamberti
2º Secretário